



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

DECRETO Nº 04/2020

PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO DE MÃE DO RIO, PARA O PERÍODO DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MÃE DO RIO, Estado do Pará, Sra. **Gelsiléia de Araújo Bastos**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 13, inciso XXIII do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Resolução 04/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ser competência privativa da Câmara dispor sobre Concessão de diárias dos vereadores e servidores da Câmara do Município de Mãe do Rio-PA ;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 02/2020 oriunda do projeto de Resolução nº 04/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Mãe do Rio- PA, 07 de outubro de 2020.

Publicado no átrio da Câmara Municipal em 08/10/2020



GELSILÉIA DE ARAÚJO BASTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA



01



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2020.

“DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO DE MÃE DO RIO, PARA O PERÍODO DE 2021 a 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Excelentíssima Senhora **Gelsiléia de Araújo Bastos**, Presidente da Câmara Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Resolução:

CAPITULO I

Da Regulamentação das Diárias e da Motivação

Artigo 1º - Fica regulamentado na Câmara Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para custeio de despesa de viagens para fora do município, em caráter eventual ou transitório, nos seguintes casos:

- I** - Para reunião, previamente, marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo;
- II** - Para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;
- III** - Para comparecer ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, empresas e institutos de consultoria, e demais órgãos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro - Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

Parágrafo Segundo - Os vereadores ou servidores que não apresentarem os comprovantes que atestam a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária descontado em folha de pagamento no mês subsequente.

02



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

Parágrafo Segundo – Os vereadores ou servidores que não apresentarem os comprovantes que atestam a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária descontado em folha de pagamento no mês subsequente.

CAPITULO II

Da Concessão das Diárias

Artigo 2º - O vereador e servidor do Poder Legislativo Municipal que se deslocar da Sede da Câmara Municipal de Mãe do Rio- PA, nos casos previstos no artigo 1º desta Resolução, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem.

Artigo 3º - A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 4º - A competência para emissão de diárias é do (a) Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – Para efeito desta resolução, entende – se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

CAPITULO III

Do Valor das Diárias

Artigo 5º - O valor das diárias de viagem para vereadores será em conformidade com a **Tabela do Anexo I**, que fará parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único – Os valores das diárias especificadas no **Anexo I** poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução.

Artigo 6º - O valor das diárias de viagem para os servidores serão pagas até o limite estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

CAPITULO IV

Da solicitação das diárias

Artigo 7º - Os vereadores e servidores, para beneficiarem-se de diárias, deverão fazer requerimento endereçado a (o) Presidente da Câmara Municipal descrevendo o local e a necessidade da viagem, com antecedência mínima de **48** (quarenta e oito) horas da saída, em formulário próprio constante do **Anexo II**, que fará parte integrante desta Resolução, para seu deferimento ou indeferimento.


03



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

Parágrafo Único – Na solicitação das diárias os vereadores ou servidores deverão constar as datas de saída e retorno das viagens.

CAPITULO V

Do pagamento das diárias

Artigo 8º - Os valores das diárias serão pagos antecipadamente, em até 12 (doze) horas que antecedem a saída, por meio de depósito/transferência em conta do requerente, mediante requerimento assinado pelo interessado, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mãe do Rio conforme o **Anexo II** desta Resolução, e solicitados com a antecedência necessária à tramitação do procedimento.

Parágrafo Único – Se, por qualquer motivo, a liberação do numerário relativo às diárias e outras despesas não for feita antecipadamente, desde que a viagem e as despesas tenham sido previamente autorizadas, o reembolso poderá ser realizado após apresentação do relatório de viagem, **Anexo III** desta Resolução.

CAPITULO VI

Da Prestação de Contas

Artigo 9º - Além dos comprovantes constantes no Parágrafo Primeiro do caput do Artigo 1º, o beneficiário das diárias é obrigado apresentar relatório da viagem conforme **Anexo III**, que fará parte integrante desta Resolução, em até 05 (cinco) dias após o retorno a sede.

Parágrafo Único – Comprovado que o beneficiário recebeu diária em excesso, os valores excedidos serão descontados integralmente na folha de pagamento no mês subsequente.

Artigo 10º - A responsabilidade pelo controle das diárias e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Câmara a sua fiscalização.

Artigo 11º - Os pagamentos de diárias e/ou reembolsos com despesas de viagem serão publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mãe do Rio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento, devendo constar, no mínimo: (1) nome completo, RG, CPF e/ou matrícula do beneficiário; (2) finalidade de cada viagem; (3) datas de início e término da viagem; (4) destino da viagem; (5) quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; (6) valor unitário das diárias; e (7) total pago por beneficiário.

Artigo 12º - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, serão publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, os valores totais gastos no mês com diárias, passagens (rodoviárias ou aéreas) e adiantamentos e/ou reembolsos de despesas de viagem.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

Artigo 13º - Os recursos necessários ao pagamento e execução da presente Lei, serão vinculados anualmente às dotações próprias dos orçamentos municipais referentes aos exercícios de 2021 a 2024.

CAPITULO VII

Das Disposições Finais

Artigo 14º - Os casos omissos nesta RESOLUÇÃO serão regulamentados através de PORTARIA, expedida pela MESA DIRETORA.

Artigo 15º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16º - Revogam - se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Mãe do Rio - PA, aos 08 de setembro de 2020.



GELSILÉIA DE ARAÚJO BASTOS
Vereadora Presidente


05



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ

ANEXO I

| TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM PARA VEREADORES | | Exercício: 2021 |
|--|-----------------------|---|
| | | Data: 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| DESTINO | VALORES EM R\$ | |
| <i>I – Quando a viagem for para fora do Município.</i> | 350,00 | |
| <i>I – Quando a viagem for para fora do Estado.</i> | 700,00 | |

| TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM PARA SERVIDORES DA CÂMARA | | Exercício: 2021 |
|--|-----------------------|---|
| | | Data: 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| DESTINO | VALORES EM R\$ | |
| <i>I – Quando a viagem for para fora do Município.</i> | 250,00 | |
| <i>I – Quando a viagem for para fora do Estado.</i> | 500,00 | |

D6



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

| | | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|--------------------------|
| Nome do Requerente: | | Matrícula do requerente: | | |
| | | Setor: | | |
| Venho através deste, requerer à Presidência da Câmara Municipal de Mãe do Rio – PA, a concessão da(s) diária(s) a seguir, para fins de deslocamento conforme descrito neste requerimento. | | Cargo/Função: | | |
| CPF.: | RG.: | | | |
| Assinatura do Requerente | | Nº diária(s): | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| | | | | |
| Origem da viagem: | UF: | Destino da viagem: | UF: | |
| Data da saída: | Hora da saída: | Data do retorno: | Hora do retorno: | |
| Tipo de diárias: Dentro do Estado () Fora do Estado () | Natureza da diária: Na Capital com Pernoite () Na Capital sem Pernoite () Em outro Estado com Pernoite () Em outra Cidade do Estado sem Pernoite () Em outra Cidade do Estado com Pernoite () | | | |
| Tipo de Transporte: Aérea () Terrestre () | | Veículo /Órgão informar modelo e placa: | | |
| Objetivo da viagem: | | Veículo /Próprio informar modelo e placa: | | |
| Nº do Ato : | Data do Ato: | Nº da lei/Resolução de concessão de diária: | Nº do bilhete de passagem: | |
| TERMO DE COMPROMISSO Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de devolução do(s) valore(s) referente(s) a(s) diária(s) concedida(s). Assinatura do Requerente | | Autorizo em: ____ / ____ /2021. | | |
| | | Presidência | | |

07



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

ANEXO III

| RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM | EXERCICIO 2021 |
|--|---------------------------|
| Nome do Requiritante | |
| Cargo/Função | |
| CPF | |
| Banco que possui Conta | |
| Agência | |
| Conta | |
| Tipo | () Corrente () Poupança |
| Banco do Concedente | |
| Agencia | |
| Conta | |
| Nº do depósito/cheque | |
| Data/horário da saída | ___/___/___ - ___:___h |
| Data/horário do retorno | ___/___/___ - ___:___h |
| Quantidade de diárias | |
| Meio de transporte | |
| Valor das diárias | |
| Destino | |
| Relatório: (Descrever o evento de forma detalhada) | |


08



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO -PARÁ

Declaro sob as penas da Lei, que não utilizei desta viagem para fins particulares, e declaro que não resido na localidade do destino.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requerente